



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Gabinete Dep. Marquito**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**INDICAÇÃO**

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Fazenda a manutenção da nota fiscal manual.

O Deputado Marcos José de Abreu - Marquito do Psol/SC que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a normativa fiscal AJUSTE SINIEF nº 10, DE 7/04/2022, publicado no DOU de 12.04.22, pelo Despacho 19/22 que estabeleceu a obrigatoriedade da utilização da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - em substituição à Nota Fiscal, modelo 4;

- que o acesso à rede elétrica e de internet não estão universalizados;

- a impossibilidade de que que pequenos produtores de áreas rurais afastadas adiram a nova obrigatoriedade, inviabilizando completamente suas vendas;

- a adoção da medida promove exclusão de um setor econômico relevante da economia catarinense.

Ressaltamos a necessidade e urgência que se impõe o afastamento da aplicação da normativa citada, para o qual é medida necessária a edição de novos instrumentos que salvaguadem o direito de comercializar a sua produção, que atingirá diretamente os pequenos produtores catarinenses;

Nestes termos, quer que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado de Fazenda, a seguinte Indicação:

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcos José de Abreu - Marquito, que sugere a Vossa Excelência a manutenção da nota fiscal manual.

Atenciosamente,

Deputado Mauro de Nadal

Presidente

Sala das Sessões,

Deputado Marcos José de Abreu

Marquito - PSOL/SC



ELEGIS  
Sistema de  
Processo  
Legislativo  
Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos José de Abreu**, em 16/02/2023, às 18:43.

---